



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 82

***Aprova o Plano de Manejo e Conservação da
Reserva Particular do Patrimônio Natural
Municipal - RPPNM Beppe Nichele.***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, e com base no Protocolo nº 04-033226/2022,

considerando a necessidade de elaboração do Plano de Manejo e Conservação para a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal, conforme Lei Municipal nº 14.587, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Decreto Municipal nº 219, de 15 de abril de 2016, que cria a RPPNM Beppe Nichele,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo e Conservação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM Beppe Nichele.

Parágrafo único. As informações constantes no Plano de Manejo são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos e dos proprietários da Reserva.

Art. 2º A cada 5 (cinco) anos no máximo, ou sempre que solicitado, deverá ser apresentado Relatório de Acompanhamento do Plano de Manejo, informando as ações realizadas no período e apontando os ganhos qualitativos observados, decorrentes das ações de conservação da Reserva.

§ 1º O Relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado, comprovado por meio da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou equivalente.

§ 2º Se constatadas inconformidades durante o período previsto no caput deste artigo, deverá comunicar formalmente e de imediato a esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicando as medidas adotadas para correção da irregularidade.

§ 3º Se verificada a necessidade de novas ações e/ou intervenções não previstas inicialmente no Plano de Manejo, deverá ser apontado no Relatório de Acompanhamento, para análise e aprovação da SMMA.

Art. 3º A cada 15 (quinze) anos deverá ser apresentada a atualização do Plano de Manejo, levando em consideração os apontamentos dos Relatórios de Acompanhamento, para análise e aprovação da SMMA.

§ 1º Os estudos científicos realizados na Reserva no período, já concluídos e publicados, deverão ser anexados ao Plano de Manejo.

§ 2º Em caso de atualização do Plano de Manejo, deverão ser entregues à SMMA cópias impressa e digital da nova versão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de dezembro de 2023.

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

